



TRIBUNAL DE RECURSO

Direção Geral

Rua Caicoli Dili Timor-Leste Telefone 3331149/3310137

DESPACHO

Nos termos do art.º 35, e n.º 1, e 2 do art.º 65.º do Decreto – Lei Nº. 22/2022, de 11 de maio do Regime Jurídico de Aprovisionamento e Contratos Público da Respectiva Infrações, tendo em conta os processos constante nos autos, adjudico o presente aprovisionamento por solicitação de cotações à empresa Pacelli Naroman Unipessoal Lda., conforme decisão do júri do procedimento.

* * *

Díli, 04 de setembro de 2025

O Diretor Geral do Tribunal de Recurso



Higinio Soares



TRIBUNAL DE RECURSO

Relatório Júri

RFQ: 13/TR/II/2025 – RFQ	Data: 1 de setembro de 2025
Assunto: RELATÓRIO PROCESSO DE APROVISIONAMENTO – Solicitação de Cotações 13/TR/II/2025 - RFQ – Aquisição mobiliário para os Tribunais.	

<p>Parecer:</p> <p>À consideração do Exmo. Senhor Diretor Geral do Tribunal de Recurso, Higinio Soares com a nossa concordância</p> <p>Dili, 1 de setembro de 2025</p>	<p>Despacho:</p>
--	------------------

1. Informação Prévia

O despacho do Senhor Diretor Geral do Tribunal de Recurso, Higinio Soares, datado de dia 23 de fevereiro de 20205 aprovou a abertura de procedimento de aprovisionamento por solicitações de cotações da aquisição de mobiliários para os tribunais.

D. P. +



TRIBUNAL DE RECURSO

A verba prevista no orçamento Geral do Estado e tem cabimento orçamental na categoria 504: Capital menor na rubrica 50401: aquisição de bens de capital movel sub rubrica 5040113: mobiliário, cujo dotação disponível pelo valor de 40.000 USD.

Atendendo o valor estimado da despesa pelo facto ser inferior a 100.000 USD e os serviços que se pretendem adquirir não exigirem grande complexidade, nos termos do artigo 40 do Decreto Lei 22/2022 do RJA o procedimento a adotar é do tipo de procedimento por solicitação de cotações.

Desde já informa que o processo de avaliação, das propostas apresentadas pelas empresas, com base nos critérios que consta no documento de concurso (Caderno de encargos), elaborado pelo Departamento de Aprovisionamento do Tribunal de Recurso, e o mesmo foram distribuídas as empresas interessadas.

Desde já informar que tendo em conta a substituição do presidente do júri, o processo de avaliação realizada.

2. Objetivo

O objetivo de realizar este procedimento tem por base **há necessidades de ser contratado uma empresa para fornecimento de mobiliários para s tribunais.**

3. O procedimento de aprovisionamento

O procedimento de aprovisionamento escolhido foi a solicitação de cotações. Na sequência do despacho do Senhor Diretor Geral do Tribunal de Recurso.

4. Convite aos concorrentes e submissão das propostas

A publicação do anúncio aos concorrentes interessados foi realizada no dia 9 de abril de 2025. O mesmo foi publicado no portal do aprovisionamento do Ministério das finanças e website tribunais.

Consta no convite os critérios de avaliações e as informações sobre procedimento de aprovisionamento e foi determinado como prazo final da apresentação da proposta até 24 de abril do mesmo ano.

o convite consta ainda o verba previsto para o procedimento em si pelo valor 40.000 USD.



TRIBUNAL DE RECURSO

Entre os dias 09 e 24 de abril de 2025 foram registadas 5 empresas na lista do Departamento de Aprovisionamento do Tribunal de Recurso como empresas em que se manifestam os seus interesses através da solicitação dos documentos caderno em cargos junto ao tribunal.

No final do prazo determinada, registou apenas 2 empresas em que submeteram as suas propostas. Tendo em conta não preencheu os critérios estabelecidos no artigo 35 do DL.22/2022 11 de maio que regula sobre o Regime jurídico do aprovisionamento, dos contratos e das respetivas infrações.

Nos termos do disposto do artigo 35 do mesmo lei prevê que a solicitação de cotações é um procedimento de aprovisionamento concorrencial de âmbito restrito que se desenvolve através do envio de convite a pelo menos três pessoas, singulares ou coletivas, ou grupamentos, para apresentação de propostas.

No sentido de cumprir os critérios legalmente previsto, foi emitido mais uma vez o convite no dia 5 de maio de 2025 e foi determinada como prazo final de submissão das propostas até 12 do mesmo mês.

Dentro do prazo previsto foram, mais uma vez, registadas 5 empresas na lista do Departamento de Aprovisionamento do Tribunal de Recurso como empresas em que se manifestam os seus interesses.

Até o final do prazo previsto foram registadas 3 empresas em que submeteram as suas propostas. Tendo em conta cumprido os critérios legalmente estabelecidos.

5. Abertura das Propostas

Após a submissão das propostas, no dia 6 de agosto de 2025, o serviço de aprovisionamento procedeu o autoentregue as propostas da empresa á equipa de júri para as suas avaliações.

A abertura de proposta foi realizada no mesmo dia, pelas 09 horas e 41 minutos, no Tribunal de Recurso.

*D. F. **



TRIBUNAL DE RECURSO

6. Avaliação das Propostas

1. Avaliação Técnica e Administrativa

Após a receção e abertura das propostas apresentadas pelas empresas concorrentes, tendo sido continuado o processo de avaliação técnica e administrativa pela equipa do júri.

Desde já reafirmar que o processo de avaliação foi feito com base nos critérios que constam nos ofícios enviados às empresas interessadas.

O resultado da avaliação consta na tabela seguinte.

*D. F. **



TRIBUNAL DE RECURSO

Tabela 1.1 Resultado de Avaliação Técnica e Administrativa

N.º	AValiaÇÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA	Pacelli Naroman Unipessoal Lda	Mutylella Lda	Adevedideal Unipessoal Lda	Kaolik Ber-Liurai, Lda
1	Empreza nia Estatutu	Sim	Sim	Sim	Sim
2	Eleitoral, Bilhete ou passaporte Identidade nain ba empreza	Sim	Sim	Não	Sim
3	Sertifikadu Registu Komersial	Sim	Sim	Sim	Sim
4	Sertidaun autorizasaun ba ezersisiu Aktividade Ekonomika	Sim	Sim	Sim	Sim
5	Vendor	Sim	Não	Não	Sim
6	Sertidaun Dividas	Sim	Sim	Não	Sim
7	Konta Bankariu	Sim	Sim	Não	Sim
8	Kapital ou Extratu de Bankariu	Sim	Sim	Não	Sim
9	Experiesia iha Kontratu ho Entidade Publica ou Privada Anterior (Capacidade)	Sim	Sim	Não	Não
11	Estrutura Organizaun	Sim	Sim	Sim	Sim
12	Lokalizasaun Kompanha	Sim	Sim	Sim	Sim
13	Setifikadu Seguransa Sosial	Sim	Sim	Não	Não
	Avaiasaun	Aceita	Aceita	Não Aceita	Aceita
	Obs	1º Classificado	2º Classificado	Excluído	2º Classificado

P. 170



TRIBUNAL DE RECURSO

Da **tabela 1.1** mostra que a empresa Pacelli Naroman Unipessoais Lda preenche todas as **todos os requisitos legalmente previstos e outros critérios do Tribunal de Recurso.**

Esta empresa fica classificado em primeiro lugar no processo avaliação.

As empresas Mutylella Lda e Kaolik Berliurai Lda não apresentam os seus vendor e certificado de segurança social. Sendo que são classificadas em segundo lugar no processo de aprovisionamento.

Já a empresa Adedevideal Unipessoal Lda foi excluída tendo em consta não cumpridos vários critérios estabelecidos.

Face ao exposto na reuni da equipa de júri foram eleitas com votos de unanimidade as empresas Pacelli Naroman Unipessoais Lda, Mutylella Lda e Kaolik Berliurai Lda admitidos na **avaliação técnica e administrativa.**

2. Avaliação Financeira

No seguimento da avaliação técnica e administrativa, a equipa de júri continuando a avaliar a proposta financeira apresentada pela empresa concorrente.

O processo de avaliação é **focado ao preço de cada serviço prestação em conformidade com o formato do serviço de aprovisionamento do Tribunal de Recurso.**

No sentido de ter a melhor apresentação a equipa de júri elabora o resultado da avaliação que consta na tabela seguinte.

P. F. *



TRIBUNAL DE RECURSO

Tabela 1.2 Resultado de avaliação Financeira

No	Naran no Medida	Unidade	Quant.	Tribunal de Recurso		Pacelli Naroman Unipessoal Lda		Mutylella Lda		Adedevideall Unipessoal Lda		Kaolik Ber-Liurai Lda		Obs
				Valor Unidade	Total valor	Valor Unidade	Total valor	Valor Unidade	Total valor	Valor Unidade	Total valor	Valor Unidade	Total valor	
1	Partileira de Arquivo de Proceso (ai Teka)	Unidade	20	350.00	7,000.00	215.00	4,300.00	250.00	5,000.00	300.00	6,000.00	310.00	6,200.00	
2	Partileira de Arquivo (ai Teka)	Unidade	15	300.00	4,500.00	220.00	3,300.00	250.00	3,750.00	250.00	3,750.00	280.00	4,200.00	
3	Partileira Arquivo objetos (Bes)	Unidade	6	250.00	1,500.00	230.00	1,380.00	375.00	2,250.00	375.00	2,250.00	235.00	1,410.00	
4	Mesa de Servicos + Cadeira	Pakote	45	400.00	18,000.00	300.00	13,500.00	300.00	13,500.00	300.00	13,500.00	380.00	17,100.00	
5	meio circulo de madeira + maun de obra monta	Unidade	10	350.00	3,500.00	350.00	3,500.00	200.00	2,000.00	400.00	4,000.00	345.00	3,450.00	
6	Riin ba Bendera (boot)	Unidade	2	150.00	300.00	115.00	230.00	200.00	400.00	200.00	400.00	145.00	290.00	
7	Riin ba Bendera (kilk)	Unidade	30	125.00	3,750.00	85.00	2,550.00	300.00	9,000.00	300.00	9,000.00	120.00	3,600.00	
8	Podium	Unidade	2	300.00	600.00	265.00	530.00	150.00	300.00	150.00	300.00	285.00	570.00	
9	Armario ba Tara Savi sira (TJPID)	Unidade	1	400.00	400.00	260.00	260.00	250.00	250.00	100.00	100.00	390.00	390.00	
10	Quadro Avisu	Unidade	2	225.00	450.00	150.00	300.00	150.00	300.00	50.00	100.00	215.00	430.00	
Total Hamutuk					40,000.00		29,850.00		36,750.00		39,400.00		37,640.00	

D.P. X



TRIBUNAL DE RECURSO

Da **Tabela 1.2** pode ver que a empresa Pacelli Naroman Unipessoal Lda apresenta o preço de 29.850 USD. Este valor é mais baixo em comparação com os outros concorrentes. Face ao preço estimado pelo serviço tribunal é menos 10.150 USD que corresponde 27.38 %.

As empresas Mutylella, Adedevideall e Kaolik Ber-Liurai Lda, em seguidamente apresentam o preço total de 36.750 USD, 39.400 USD e de 37.640 USD. Estes preços são baixos em comparação com o valor estimado pelo tribunal, porem são altas face ao preço apresentado pela empresa Pacelli Naroman Unipessoal Lda.

Tendo em conta os preços apresentados, a equipa de júri conclui-se que a empresa Pacelli Naroman Unipessoal Lda oferece o preço mais baixo em comparação com as outras empresas e do preço estimado pelo tribunal.

Pelo exposto, a equipa de júri, na reunião, votou com unanimidade que a empresa Pacelli Naroman Unipessoal Lda apresenta o melhor preço. No entanto no que refere a avaliação financeira esta empresa obtém o melhor classificado.

7. Site Visit

No sentido de ter o melhor resultado de avaliação a equipa de júri também realizou visita ao local da empresa. Esta visita visou com objetivo verificar a veracidade de existência da referida empresa. Também verificar a capacidade para executar o contrato a ser celebrado com o tribunal.

O resultado de visita mostra que apenas empresa Pacelli Naroman Unipessoal Lda em que tem atividade mobiliário. As restantes empresas as suas atividades não têm ligação com atividade mobiliário segundo a necessidade dos Tribunais.

8. Decisão Equipa do Júri

Em conformidade com os resultados das avaliações técnicas, administrativas e financeiras, da experiência prestada pela empresa concorrente, a equipa de júri, em reunião, decidiu de atribuir **à empresa Pacelli Naroma Unipessoal Lda como vencedora deste processo de aprovisionamento.**

9. Recomendação

Em conformidade com o despacho n.º 33/2025 de 1 de julho sobre a delegação de competência do Presidente do Tribunal de Recurso, **a equipa de júri propõe à Vossa**

* F.P.:



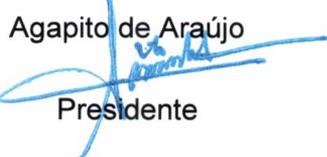
TRIBUNAL DE RECURSO

Excelência Diretor-Geral do Tribunal de Recurso para adjudicar a empresa Pacelli Naroma Unipessoal Lda no que se refere ao fornecimento mobiliário para os tribunais.

À consideração Superior.

Díli, 1 de setembro de 2025

Júri,

Agapito de Araújo

Presidente

Damiano Tasain Nono

Membro Efetivo

Gedeão Pinto Rios

Membro Efetivo